

LEI Nº 2.798, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4862.010 – 3230.11 – Transf. Inst. Privadas	Cr\$ 10.000.000,00
03.07.0202.020 – 3130.13 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 300.000,00
11.65.3632.010 – 3130.13 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
03.07.0212.010 – 3130.15 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 100.000,00
08.07.0212.010 – 3120.40 – Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
08.07.0212.010 – 3130.40 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
08.07.0212.020 – 3130.40 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 500.000,00
08.47.2342.010 – 3130.40 – Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
13.76.4491.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	Cr\$ 6.500.000,00
10.07.0212.010 – 4120.50 – Equip.Mat.Permanente	Cr\$ 1.500.000,00
10.60.3282.010 – 3120.60 – Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00

SOMACr\$ 27.400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

“ Excesso de Arrecadação ”Cr\$ 27.400.000,00

SOMACr\$ 27.400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM 144/90

Publicação Jornal “Diário do Oeste” nº 3.641 de 08/12/90